

Lei Municipal nº 1.977, de 15 de dezembro de 2023.

De autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 101.752,04 (Cento e Um Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Quatro centavos), destinado ao pagamento de Pasep, assessoria jurídica, contábil, financeira e engenharia, repasse ao Centro Agon, locação de software de folha de pagamento e tributos e serviços de transmissão de programas institucionais deste município, para o pagamento dessas despesas serão aplicados os recursos de compensação das perdas de arrecadação do ICMS dos estados classificados na receita 1.7.2.9.53.01.00 – Cota Parte do ICMS – Compensação ART. 3º LC 194/2022-PRINCIPAL, conforme Nota Técnica SEI nº 3149/2023/MF.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.0100 GABINETE DO PREFEITO

Rubrica: 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Valor: R\$ 4.200,00

Elementos de Despesas:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica..... R\$ 4.200,00

Fonte de recurso: 1.502.0000 – Recursos não vinculados da compensação de impostos. (Exercício Corrente)

02.0200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rubrica: 04.122.0003.2003 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor: R\$ 14.300,00

Elementos de Despesas:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica..... R\$ 7.300,00

Fonte de recurso: 1.502.0000 – Recursos não vinculados da compensação de impostos. (Exercício Corrente)

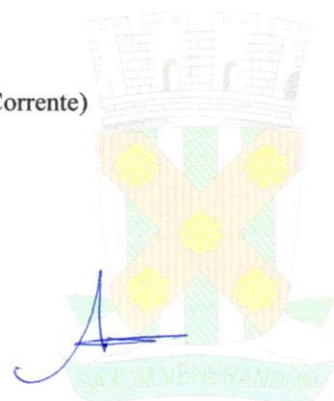
02.0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rubrica: 04.123.0005.2006 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Valor: R\$ 20.500,00

Elementos de Despesas:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica..... R\$ 20.500,00



Rubrica: 04.123.0005.2266 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

Valor: R\$ 34.710,96

Elementos de Despesas:

3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$34.710,96

Fonte de recurso: 1.502.0000 – Recursos não vinculados da compensação de impostos. (Exercício Corrente)

02.0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Rubrica: 15.452.0034.2069 MANUTENÇÃO SECRETARIA INFRAESTRUTURA

Valor: R\$ 13.000,00

Elementos de Despesas:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica..... R\$ 13.000,00

Fonte de recurso: 1.502.0000 – Recursos não vinculados da compensação de impostos. (Exercício Corrente)

02.0800 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Rubrica: 08.243.0026.2236 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR/ART DE VIVER

Valor: R\$ 22.041,08

Elementos de Despesas:

3370.41 – Contribuições..... R\$ 22.041,08

Fonte de recurso: 1.502.0000 – Recursos não vinculados da compensação de impostos. (Exercício Corrente)

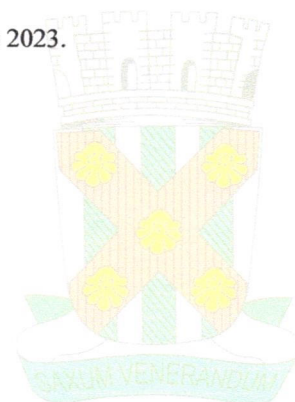
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, o excesso de arrecadação da Receita 1.7.2.9.53.01.00 – Cota Parte do ICMS – Compensação ART. 3º LC 194/2022-PRINCIPAL, na fonte de Recursos 1.502.0000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. (Exercício Corrente) no valor de R\$ 101.752,04 (cento e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 15 de dezembro de 2023.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Pagamento de Pasep, assessoria jurídica, contábil, financeira e engenharia, repasse ao Centro Agon, locação de software de folha de pagamento e tributos e serviços de transmissão de programas institucionais deste município, para o pagamento dessas despesas serão aplicados os recursos de compensação das perdas de arrecadação do ICMS dos estados classificados na receita 1.7.2.9.53.01.00 – Cota Parte do ICMS – Compensação ART. 3º LC 194/2022-PRINCIPAL, conforme Nota Técnica SEI nº 3149/2023/MF

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois a despesa decorrente da abertura desse crédito especial será incorporada ao orçamento corrente.

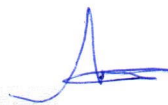
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

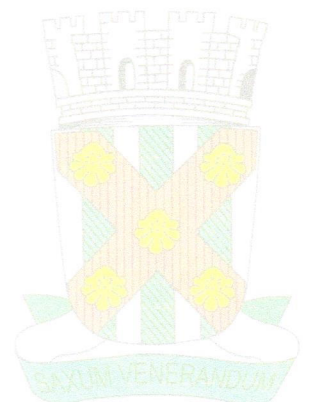
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 15 de dezembro de 2023.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

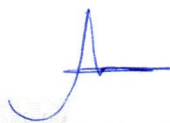
Pagamento de Pasep, assessoria jurídica, contábil, financeira e engenharia, repasse ao Centro Agon, locação de software de folha de pagamento e tributos e serviços de transmissão de programas institucionais deste município, para o pagamento dessas despesas serão aplicados os recursos de compensação das perdas de arrecadação do ICMS dos estados classificados na receita 1.7.2.9.53.01.00 – Cota Parte do ICMS – Compensação ART. 3º LC 194/2022-PRINCIPAL, conforme Nota Técnica SEI nº 3149/2023/MF.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fonte de recursos: 1.502.0000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. (Exercício Corrente).

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Catolé do Rocha, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 15 de dezembro de 2023.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

